



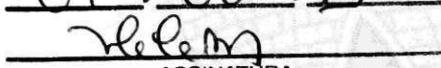
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 681/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

07 / 06 / 19

ASSINATURA

"ESTABELECE TABELA DE AVALIAÇÃO DE VALOR DA TERRA NUA (VTN) POR HECTARES DE TERRA E POR APTIDÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, PARA FINS DE LANÇAMENTO FISCAL E COBRANÇA DO (ITR)".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Federal nº 4.382/02, e Instrução Normativa RFB nº 1877/2019 de 14 de março de 2019,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio Firmado entre o município de Canabrava do Norte e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a municipalização do Imposto Territorial Rural (ITR);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 9.393, de 19 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o levantamento do Engenheiro Agrônomo/Téc. em Agricultura, o Sr. João Paulo Spuri Donato, CPF: 387.130.018-76, CREA – MT 030159 e conforme a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n. 3180237.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores da avaliação da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualidade do solo), aos imóveis rurais do Município de Canabrava do Norte - MT para fins de fiscalização e cobrança do ITR – Imposto Territorial Rural:

TABELA VTN EXERCÍCIO DE 2019	
Lavoura Aptidão Boa	R\$ 6.356,49
Lavoura Aptidão Regular	R\$ 5.694,77



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”



GABINETE DO PREFEITO

Lavoura Aptidão Restrita	R\$ 4.625,02
Pastagem Plantada	R\$ 4.172,67
Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$ 3.128,88
Preservação a Fauna ou Flora	R\$ 2.460,88

Art. 2º. Os valores constantes da tabela referida no art. 1º serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento no Sistema de Preços de Terra - SIPT.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 07 de junho de 2019.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, matrícula 1756, ocupante do cargo de Fiscal Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DA FÉRIAS
01/08/2016 A 31/07/2017
PERÍODO DO GOZO DA FÉRIAS
01/01/2018 À 30/01/2018

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de junho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 257/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N. 257/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sr.ª **JULLIANE ALVES DA SILVA**, matrícula 1857, ocupante do cargo de Advogada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
30/06/2016 A 29/06/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/07/2019 À 30/07/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de junho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 258/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N. 258/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidor Público Municipal, Sr. **ADRIELMO PEDROSA GIL** matrícula 1810, ocupante do cargo de **Vistoriador**, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/01/2018 À 31/12/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/07/2019 À 30/07/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de junho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 259/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N. 259/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sr.ª **ISABEL ALVES TEIXEIRA DA MOTA**, matrícula 1747, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/08/2017 A 30/07/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/07/2019 À 30/07/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de junho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO N. 681/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.245, do Diário Oficial dos Municípios no dia 10 de junho de 2019,

ONDE SE LÊ TABELA VTN EXERCÍCIO DE 2018, LEIA-SE TABELA VTN EXERCÍCIO DE 2019, passando a vigorar com a seguinte redação.

DECRETO N. 681/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

“ESTABELECE TABELA DE AVALIAÇÃO DE VALOR DA TERRA NUA (VTN) POR HECTARES DE TERRA E POR APTIDÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, PARA FINS DE LANÇAMENTO FISCAL E COBRANÇA DO (ITR)”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Federal nº 4.382/02, e Instrução Normativa RFB nº 1877/2019 de 14 de março de 2019,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio Firmado entre o município de Canabrava do Norte e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a municipalização do Imposto Territorial Rural (ITR);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 9.393, de 19 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o levantamento do Engenheiro Agrônomo/Téc. em Agricultura, o Sr. João Paulo Spuri Donato, CPF: 387.130.018-76, CREA – MT 030159 e conforme a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n. 3180237.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores da avaliação da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualidade do solo), aos imóveis rurais do Município de Canabrava do Norte - MT para fins de fiscalização e cobrança do ITR – Imposto Territorial Rural:

TABELA VTN EXERCÍCIO DE 2019	
Lavoura Aptidão Boa	R\$ 6.356,49
Lavoura Aptidão Regular	R\$ 5.694,77
Lavoura Aptidão Restrita	R\$ 4.625,02
Pastagem Plantada	R\$ 4.172,67
Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$ 3.128,88
Preservação a Fauna ou Flora	R\$ 2.460,88

Art. 2º. Os valores constantes da tabela referida no art. 1º serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento no Sistema de Preços de Terra - SIPT.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 07 de junho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 317/2019

Portaria nº 317/2019

De 18 de junho de 2019.

Conceder Férias A Servidora Pública Municipal **Maria Lucia Numeriano** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Maria Lucia Numeriano, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 15 de julho de 2019 à 13 de agosto de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 12/12/2016 à 12/12/2017.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira De Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº316/2019

Portaria nº316/2019

De 18 de junho de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Nilma Rodrigues da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Nilma Rodrigues da Silva, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos períodos seguintes:

Os primeiros 10 dias de 15 de julho de 2019 à 24 de julho de 2019.

Os últimos 20 dias de 18 de novembro de 2019 à 07 de dezembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/03/2018 à 01/03/2019.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2019

Portaria nº 318/2019

De 18 de junho de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Maria Eunice Luz de Souza** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Maria Eunice Luz de Souza, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 05 de julho de 2019 à 03 de agosto de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/05/2017 à 21/05/2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



Em atendimento ao Ofício nº 095/2019/GAPRE-CBN

Canabrava do Norte – MT, 07 de junho de 2019

Ao Senhor Delegado da Receita Federal
Oldesio Silva Anhesini
Delegacia da Receita Federal em Cuiabá 1º R.F
Av. Vereador Juliano da Costa Marques, 99, Bosque da Saúde
78050-600 - Cuiabá - MT

Assunto: Informações VTN – Informação Normativa RFN Nº 1877, de 14 de março de 2019

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1877, de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor de Terra Nua – VTN do Município de Canabrava do Norte – MT para o ano de 2019.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da fauna e flora
2019	6.356,49	5.694,77	4.625,02	4.172,67	3.128,88	2.460,88

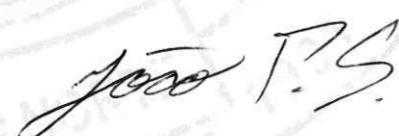
Os dados sobre o Levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo levantamento: Eng. Agrônomo/Téc. em Agricultura João Paulo Spuri Donato, CPF: 387.130.018-76, CREA - MT030159, telefone (66) 99981-2605 com endereço profissional na Rua Salvador, Nº 486 em Nova Xavantina-MT.

Descrição simplificada da metodologia: Laudo Técnico de Avaliação

Período de realização da coleta de dados: maio de 2019 a junho de 2019.


João Cleiton Araújo de Medeiros
Prefeito Municipal


João Paulo Spuri Donato
Engenheiro Agrônomo
CREA – MT030159
ART: 3180237



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

O presente laudo técnico de avaliação de terras tem por objetivo levantar o Valor de Terra Nua (VTN) do Município de Canabrava do Norte – MT.

1. METODOLOGIA PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DA TERRA NUA.

1.1 Considerações Gerais

A metodologia de avaliação utilizada para determinar o valor unitário da terra em Canabrava do Norte – MT foi estabelecida conforme as características de mercado no ano de 2019. Este método utilizado é assim chamado pois o avaliador formula e emite juízo sobre o valor do imóvel, comparando os valores de mercado de imóveis semelhantes, baseando se esta comparação, nas características dos mesmos. A partir da pesquisa de valores, para determinação dos preços básicos unitários de terra nua, deu se com a coleta de dados de valores do mercado do Município de Canabrava do Norte – MT.

O quadro amostral ficou concluído após reuniões com dois representantes do setor imobiliário e um representante do cartório do 1º Ofício do município de Porto Alegre do Norte-MT, que é o cartório competente pelo registro de imóveis do município de Canabrava do Norte.

Quanto ao levantamento de informações coletadas, as mesmas foram extraídas de transações efetuadas recentemente na região ou de anúncios de ofertas.

OBS: Os respectivos valores de terra nua encontrados são referentes à época, assim sendo, tais valores deverão ser atualizados conforme mercado imobiliário de acordo com cada época e variação de mercado. Apresentando no cenário as características e objetivos do presente laudo técnico, preferiu se por uma adequação monetária tomada por base os preços de terra pesquisados, sendo que os mesmos serão considerados na conclusão deste laudo técnico.

1.2 Conceitos

É importante a definição de alguns conceitos básicos, pois esclarece as etapas de pesquisa do trabalho, homogeneização, fixação dos valores e avaliação. Todo Imóvel analisado possui alguns diferenciais que implicam diretamente em seu maior ou menor valor, caso estas sejam valorizados ou desvalorizados respectivamente.

Diversos fatores podem ser analisados em um imóvel quanto a sua avaliação de mercado, sendo os mais comuns e facilmente mensuráveis:

- Acessibilidade;
- Distancia ao núcleo urbano ou centro consumidor;
- Nível de manejo;
- Uso e aptidão agrícola dos solos.

1.2.1 Acessibilidade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



Diversos fatores influenciam direta ou indiretamente na valorização de um imóvel rural.

Um destes fatores é a classe de acesso à propriedade, que pode ser indicada de cinco maneiras distintas, avaliadas sob o ponto de vista da sua construção, conservação e manutenção.

Ótima: imóveis servidos por rodovias pavimentadas.

Muito Boa: imóveis servidos por rodovias não asfaltadas, porém com ótima faixa de rolamento, ótima visibilidade, sem aclives acentuados e com manutenção constante de órgãos estaduais e municipais.

Boa: servidos por rodovias cascalhadas ou não, com boa faixa de rolamento, mas com limitações quanto à largura aclives e manutenção.

Regular: estradas construídas espontaneamente, sem nenhum anteprojeto ou projeto, restritas ao tráfego de veículos leves, denominadas Estradas Rurais, com boa trafegabilidade durante todo o ano.

1.2.2 Distância ao Núcleo Urbano

Outro fator de valorização num imóvel rural é a distância do centro consumidor, não importando se este centro é ou não a sede do município, mas sim o mais próximo da sede do imóvel. Desta forma, podem-se identificar quatro situações distintas da valorização de um imóvel em função de sua distância ao centro consumidor.

- Muito próximo: zero a 10km;
- Próximo: 10 a 25 km;
- Distante: 25 a 60 km;
- Muito distante: mais de 60 km.

1.2.2 Uso e Aptidão Agrícola dos Solos

Este fator de valorização de um imóvel se dá ao uso e aptidão agrícola do solo, esta variável se divide em cinco categorias:

Manejo avançado: caracterizar-se pela adoção de práticas agrícolas que demonstram o interesse do proprietário na obtenção de produtividades altas e na conservação das características desejáveis da propriedade. Assim nesse manejo o solo estará sendo usado conforme sua aptidão agrícola e a aplicação de capital serão intensas tanto na mecanização, como no manejo integrado de pragas e doenças, conservação do solo, variedades melhoradas nisso refletindo em um alto nível tecnológico da propriedade rural.

Manejo semi avançado: é caracterizado pela adoção de práticas agrícolas que levam a obtenção de produtividades médias e a conservação das características desejáveis da propriedade. Nesse tipo de manejo o solo estará sendo usado conforme sua aptidão agrícola, mas a aplicação de capital será menos em relação ao manejo avançado, pois a mecanização não estará presente em todas as fases da operação e serão adotadas práticas agrícolas menos tecnificadas, bem como na utilização de defensivos e variedades melhoradas, sendo que alguma dessas poderão não ser usadas, refletindo um médio nível tecnológico.

Manejo tradicional: são práticas agrícolas que demonstram o desinteresse do proprietário na obtenção de boas produtividades e na conservação das características desejáveis da propriedade.



Nesse manejo o solo estará sendo usado respeitando pouco a sua aptidão agrícola. Praticamente não a aplicação de capital para manejo, melhoramento e conservação das condições das pastagens e lavouras.

Manejo primitivo: interesse do proprietário em uma agricultura extrativa, onde não há preocupação nenhuma com a aptidão do solo nem com o melhoramento e a conservação das condições das pastagens e lavouras. Praticamente faz-se a queimada da vegetação existente e o plantio, refletindo em um nível tecnológico muito baixo.

Manejo improdutivo: Caracteriza-se pela não exploração da propriedade, devido a pouca aptidão do solo ou exagerada declividade do terreno, a excessiva pedregosidade, solo com característica muito arenosa ou por se tratar de área de preservação ambiental, não sendo possível atribuir nível tecnológico à propriedade.

1.3 Situações Paradigma

O valor da terra depende de diversas variáveis, tais como:

- ✓ A capacidade de produzir em função de suas características pedológicas;
- ✓ A forma de conduzir o sistema de produção da propriedade;
- ✓ A distância aos centros consumidores, associada às condições de trafegabilidade da estrada de acesso ao imóvel.

Desta forma a identificação do valor básico unitário para terra nua foi arranjada para aquela situação que mais se assemelha as condições da região, ou seja, para o tipo de imóvel que aparece com mais frequência e que é chamado de "situação paradigma" ou "situação modelo".

- Acesso regular;
- Distante do centro consumidor 15 a 35 km;
- Manejo Tradicional;
- Terras Mecanizadas;
- Pagamento à vista.

1.4 Homogeneização

Realizada a pesquisa, avaliada a amostra e identificada à situação paradigma, os elementos foram trabalhados adequadamente de modo a tornar compatíveis entre si, num método denominado de "Homogeneização", que para áreas rurais envolve basicamente os seguintes itens:

- Ajuste ao valor presente;
- Correção da elasticidade da informação;
- Influência da distância ao núcleo urbano ou centro consumidor;
- Influência da acessibilidade;
- Influência do uso de aptidão agrícola dos solos;
- Influência do nível de manejo.

Considerando os parâmetros obtidos na realização do estudo, onde adotamos as bases de opinião dos Corretores Imobiliários do Município. Aplicando a média ponderada entre eles e também observando os valores médios dos municípios vizinhos dentro das características climáticas, percebe



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



se que a nossa referência local, está entre a média dos outros. Isto vem se justificando por vários parâmetros e resultados obtidos ao longo dessas últimas décadas, tais como:

- ✓ Médio/alto nível de produtividade agrícola;
- ✓ Pecuária extensiva e semiextensiva;
- ✓ Bacia leiteira;
- ✓ Boas condições climáticas (clima e solo);
- ✓ Melhoria da infraestrutura local (estradas estaduais, municipais e vicinal);
- ✓ Melhoria na qualidade de vida (aspectos sociais).

Diante do exposto, foi desta forma que definiu se o valor básico da terra nua (VTN) a ser praticado no município de Canabrava do Norte – MT para os imóveis rurais.
Período de realização da coleta de dados: maio de 2019 a junho de 2019.

Atenciosamente,



**João Cleiton Araújo de
Medeiros**
Prefeito Municipal



João Paulo Spuri Donato
Engenheiro Agrônomo
CREA – MT030159
ART: 3180237



1. Responsável Técnico

ART Individual/Principal

JOAO PAULO SPURI DONATO

Título Profissional: * Engenheiro Agrônomo * Técnico em Agricultura

RNP: 1213091390

Registro: MT030159

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Registro: 0

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**

CPF/CNPJ: 37.465.200/0001-20

Endereço: AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM

Nº

Cidade: CANABRAVA DO NORTE

Bairro: CENTRO

UF: MT

CEP: 78658000

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Valor: 7.500,00

Honorários: 500,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE

CPF/CNPJ: 37.465.200/0001-20

Endereço: AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM,

Nº

Cidade: CANABRAVA DO NORTE

Bairro: CENTRO

UF: MT

CEP: 78658000

Data de Início: 03/06/2019 Previsão de término: 30/06/2019

Número do Contrato:

Custo da Obra: 0,00

Dimensão: 0,00

Data do Contrato: / /

4. Atividade Técnica

1 Laudo Técnico

IMOVEIS RURAIS

3.449,98

KM2

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE ÁGUA BOA

8. Assinaturas

9. Informações

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Canabrava do N. 07 de junho de 19

Local

de

Data

de

João P.S.

JOAO PAULO SPURI DONATO - CPF: 38713001876

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - CPF/CNPJ: 37.465.200/0001-20

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br

tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Valor ART R\$ 85,96

Paga em 03/06/2019

Valor pago: R\$85,96

Nosso Número: 14/18100003180237-2



ART emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

Página: 2 2

ART de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3180237

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

JOAO PAULO SPURI DONATO

Título Profissional: * Engenheiro Agrônomo * Técnico em Agricultura

RNP: 1213091390

Registro MT030159

Registro0

Empresa: NENHUMA EMPRESA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE

CPF/CNPJ: 37.465.200/0001-20

Endereço: AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM

Nº

Cidade: CANABRAVA DO NORTE

Bairro: CENTRO

UF: MT

CEP: 78658000

Valor: 7.500,00

3. Resumo do Contrato

Avaliação de terra nua para o município de Canabrava do Norte MT.

Declaro serem verdadeiras as informações acima

De acordo

Canabrava do N. 07/06/19

João P.S.

JCO/M

Local e Data

Profissional

Contratante



ART emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.